



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 515 / 2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA LAGEADO DOS PORCOS – ADM AMIGOS DA NATUREZA, COM SEDE NA LINHA GETULIO VARGAS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, à “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA LAGEADO DOS PORCOS – ADM AMIGOS DA NATUREZA”, com sede na Linha Getúlio Vargas, neste Município de Bandeirante, foro da Comarca do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no Livro A-2, às folhas 203 sob nº 1.180, em 23 de março de 2004, da mesma comarca, inscrita no CNPJ nº 06.216.106/0001-03, sem fins lucrativos, tendo como finalidade promover e apoiar o desenvolvimento -rural sustentável das comunidades abrangidas pela sua área de atuação, constituída pelas seguintes comunidades: Novo Encantado e Getúlio Vargas.


Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à Entidade ora declarada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 27 de julho de 2006.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCÉLLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo L

foi publicado no mural público desta pr

municipal, de 27/07/06 até 10/08

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 21/0


Paulo Mene
Responsável